



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 062.2010.13.1.1.430218.2009.13071

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no § 7º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 - CNMP, repetido no § 2º do art. 2.A da Resolução nº 548/07 – CSMP, que estabelecem o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa);

CONSIDERANDO a notícia anônima recebida através do serviço 0800 da Cetral de Informações do Ministério Público do Amazonas, de eventual desvio de combustível e de merenda escolar na Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré, localizada na zona rural do Município de Manaus, Costa do Tabocal, rio Amazonas;

CONSIDERANDO, dentro dos critérios estabelecidos pelo § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, repetida no texto do § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 548/07 – CSMP/AM, a possibilidade de investigação de denúncias anônimas quando suficientes as informações fornecidas sobre o fato, seu provável autor, sua identificação e localização;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento das investigações em razão da insuficiência da documentação recebida para formação de juízo de valor sobre a existência do fato noticiado; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 015/2009 - 13ª PRODEPPP, no Inquérito Civil nº 015/2009 – 13ª PRODEPPP, conforme determinado no § 6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 – CNMP, com a finalidade de apurar eventual desvio de combustível destinado ao transporte escolar dos alunos da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré, situada na zona ribeirinha do Município de Manaus, Costa do Tabocal, rio Amazonas, Assentamento Nazaré do INCRA, bem como ausência da prestação de contas da merenda escolar recebida;

II - DETERMINAR, de imediato, seu registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Secretaria Municipal de Educação – SEMED cópia das fichas funcionais dos servidores José Almiro B. dos Anjos (matrícula nº 717834) e Andrea Lira dos Anjos;

IV - AGENDAR a oitiva da Sra. Diretora da Escola, Dalilene Moura Tavares, assim como do condutor do transporte escolar, Joaquim Ferreira da Silva Neto;

V – SOLICITAR os dados cadastrais do sr. Joaquim Ferreira da Silva Neto ao INFOSEG, de modo a possibilitar sua localização para fins de intimação e oitiva; e

VI – DESIGNAR o servidor Erisnaldo de Jesus Silva para secretariar o presente inquérito cível.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 06 de outubro de 2010.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP